



**ESCOLA SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
DE LISBOA**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre a

Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa

e

Junta de Freguesia do Lumiar

ENTRE

A **Escola Superior de Educação** do Instituto Politécnico de Lisboa (ESELx), com sede no Campus de Benfica do IPL, 1549-003, Lisboa, com o NIF 508519713, adiante designada por Primeiro Outorgante, representada pelo seu Presidente,

e

Junta de Freguesia do Lumiar, com sede em Alameda das Linhas de Torres, 156, 1750-149 Lisboa, com o NIF 508415110, adiante designada por Segundo Outorgante, representada pelo seu Presidente,

é celebrado o presente protocolo de colaboração no âmbito dos cursos de Licenciatura em Animação Sociocultural, Artes Visuais e Tecnologias, Mediação Artística e Cultural e Música na Comunidade, que vai ser assinado em dois exemplares e se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

No âmbito do presente protocolo, os dois outorgantes comprometem-se a colaborar nas diversas dimensões:

Formação

- contacto dos estudantes com realidades sociais, culturais e artísticas diversificadas;
- dinamização conjunta de seminários, exposições, workshop e outras situações letivas;
- organização conjunta de formação contínua para os profissionais das instituições parceiras.

Intervenção

- participação dos estudantes em projetos de intervenção social, cultural e artística;
- conceção e dinamização conjunta de projetos de intervenção social, cultural e artística.

Investigação

- acolhimento de pesquisas e procedimentos de recolha de informação relevante para projetos de investigação de docentes e estudantes da ESELx;
- desenvolvimento conjunto de projetos de investigação social, cultural e artística.

Outra dimensão de colaboração

- implementação de outras modalidades de colaboração que os outorgantes considerem, conjuntamente, necessárias.

Cláusula Segunda

No âmbito da colaboração prevista, é respeitado o desenvolvimento dos projetos da área da competência de cada uma das instituições que celebram este protocolo.

A dimensão de formação não contempla qualquer remuneração aos estudantes, nem representa a garantia de um posto de trabalho subsequente. O Primeiro Outorgante garante a existência de um seguro escolar para os seus estudantes.

Cláusula Terceira

Os dois outorgantes comprometem-se a encontrar os meios mais adequados para divulgar as iniciativas de interesse comum, na perspetiva da concessão recíproca de benefícios, a acordar caso a caso.

Cláusula Quarta

O presente protocolo prevê a possibilidade de serem elaboradas adendas, especificando as condições de colaboração no âmbito da realização de estágios curriculares, para cada uma das licenciaturas anteriormente indicadas.

Cláusula Quinta

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado por períodos iguais, automaticamente, se não for denunciado por nenhuma das partes, através de comunicação escrita.

Lisboa, 03 de janeiro de 2022.

O Presidente da
Escola Superior de Educação de Lisboa

O Presidente
da Junta de Freguesia do Lumiar